

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação
Projeto Institucional de Internacionalização (PII) – CAPES-PrInt
Edital 01/2022 – v.02

Bolsa para Professor Visitante no Exterior – Sênior ou Júnior

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsa para Professor Visitante no Exterior Sênior e bolsa para Professor Visitante no Exterior Júnior, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) PUCRS-PrInt, vinculado ao Programa CAPES-PrInt.
2. Da Finalidade
 - 2.1. Este Edital visa a oferecer, no âmbito do Projeto PII, bolsas para a realização de estudos avançados no exterior em pesquisa após o doutoramento para professores da PUCRS vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes do PII, conforme regras e condições elencadas no Edital 41/2017 - CAPES.
 - 2.2. Este Edital contempla a submissão de propostas para 2 (duas) categorias de financiamento: (1) Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) e (2) Bolsas não vinculadas aos PCIs e apoiadas por cotas da Pró-Reitoria (PROPESQ).
 - 2.2.1. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria de financiamento solicitada.
 - 2.2.2. Para a categoria de financiamento (2) de Bolsas Não-Vinculadas aos Projetos de Pesquisa – Pró-Reitoria, a concessão de benefícios será somente para as instituições de ensino superior (IES) que estejam presentes na [lista da IES parceiras do Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional \(PCI\)](#) e que sejam sediadas nos países listados na relação dos países prioritários pela CAPES, conforme [Anexo 1 - vinculado ao Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PrInt](#)
 - 2.3. Este Edital contempla 2 (duas) modalidades de bolsa:
 - 2.3.1 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor com vínculo ativo na PUCRS, que possua mais de dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Sênior objetiva atender ao público que possui comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área de atuação;
 - 2.3.2. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor com vínculo ativo na PUCRS, que possua até dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Júnior objetiva proporcionar

oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisa para os professores em fase de consolidação acadêmica.

2.4. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII:

- 2.4.1. Promover a mobilidade de docentes da PUCRS para as Instituições de Ensino Superior (IESs) no exterior que estejam obrigatoriamente presentes nas listas de IESs prioritárias para o PII;
- 2.4.2. Consolidar e fomentar parcerias com IES estrangeiras que tenham potencial para expansão da interação a nível institucional;
- 2.4.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais, com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica gerada em parceria e vinculada à Pós-Graduação.

3. Da Duração e Quantidade de Bolsas

- 3.1. Este edital visa a concessão de bolsas para Professor Visitante no Exterior Sênior ou Professor Visitante no Exterior Júnior em quantidades discriminadas na [Relação de Bolsas Disponíveis](#).
- 3.2. A duração da bolsa é de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disponibilidade na [Relação de Bolsas Disponíveis](#) e especificado no [Edital Nº 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt](#).

4. Dos Requisitos para Inscrição

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:
 - 4.1.1. Ser docente ativo da PUCRS e credenciado em, pelo menos, um dos Programas de Pós-Graduação participantes do PII.
 - 4.1.2. Para candidatura à categoria de financiamento (1), o(a) candidato(a) deverá constar como membro da equipe do PCI a que está sendo proposta a candidatura.
 - 4.1.3. Para candidatura à categoria de financiamento (1), a IES estrangeira onde serão realizados os estudos deverá constar na relação das IESs parceiras do PCI a que está sendo proposta a candidatura.
 - 4.1.4. Para candidaturas à categoria de financiamento (2), a IES onde será realizado estudo deverá estar presente na lista de IES parceiras de algum dos PCIs que compõem o PII.

- 4.1.5. Ter comprovada a relevância da sua produção científica e tecnológica (publicações em periódicos, livros, eventos ou patentes nacionais e/ou internacionais qualificadas na área na qual o docente atua).
- 4.1.6. Ter demonstrada capacidade de formação de recursos humanos (orientações de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e supervisões de Pós-Doutorado), bem como a capacidade de captação de recursos via projetos de pesquisa.
- 4.1.7. A candidatura deve ser em área que tenha afinidade com a atuação do docente e esteja em consonância com o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade e com o PII.
- 4.1.8. Não ter sido contemplado com esta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.

5. Da Documentação

- 5.1. A documentação indicada a seguir é exigida nas candidaturas às bolsas para Professor Visitante no Exterior Júnior ou para Professor Visitante no Exterior Sênior:
 - 5.1.1. **Formulário de Inscrição:** preencher o Anexo I deste Edital e entregá-lo devidamente assinado.
 - 5.1.2. **Projeto de Pesquisa:** preencher o Anexo II deste Edital, contemplando todos os aspectos mencionados. O documento preenchido deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas.
 - 5.1.3. **Carta de Aceite da IES de destino** que acolherá o docente, devidamente datada e assinada em papel timbrado, contendo as seguintes informações:
 - I. Nome do(a) candidato(a);
 - II. Aprovação do projeto de pesquisa com a identificação do título do trabalho que será desenvolvido;
 - III. **Mês e ano de início e término do estágio no exterior**, de acordo com o período solicitado no Formulário de Inscrição (Anexo I).
 - 5.1.4. **Documento do(a) Coordenador(a) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação**, no(s) qual(is) o(a) proponente é vinculado, com uma breve descrição do impacto esperado no âmbito do PPG com a saída do docente (produção científica e tecnológica, projetos em rede internacional, avaliação CAPES).

- 5.1.5. **Documento do(a) proponente declarando ser proficiente no idioma** do país de destino e/ou em inglês.
- 5.1.6. **Curriculum Vitae resumido do(a) docente anfitrião da IES no exterior;**
- 5.1.7. **Currículo Lattes do(a) candidato(a);**
- 5.1.8. **Cópia do RG, se brasileiro(a),** ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro (a).

5.2. A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas, para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br.

5.3. No título do e-mail deverá constar a modalidade da bolsa (PVE Sênior ou PVE Junior) e, quando for o caso, o título do Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional ao qual o pedido está vinculado.

5.4. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

6. Da Solicitação de Afastamento

6.1. A solicitação de afastamento de docente na Condição de Professor Visitante no Exterior deverá ser conduzida conforme descrito no Manual de Procedimentos da PROPESQ, item solicitação de “Licença Remunerada”.

6.2. O afastamento deve estar de acordo com a Resolução nº 11/2019 da Reitoria, que dispõe sobre as licenças do quadro de pessoal docente da PUCRS.

6.3. É de responsabilidade da Escola de vínculo do(a) candidato(a) verificar todas as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.

6.4. A obtenção do benefício (bolsa) não implica na obrigação da aprovação da solicitação de afastamento do docente da Universidade, e vice-versa

7. Do Cronograma

7.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1. Bolsa com início nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2022:**

Fases	Período
Inscrições:	18 de abril a 16 de maio de 2022
Homologação das inscrições:	17 de maio de 2022
Avaliação das propostas:	18 de maio a 3 de junho de 2022
Divulgação do resultado preliminar:	A partir de 6 de junho de 2022
Período de recurso:	7 a 9 de junho de 2022
Divulgação do resultado final:	A partir de 10 de junho de 2022
Período de indicações:	13 a 20 de junho de 2022

8. Da Seleção

8.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 8.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;
- 8.1.2. Uma Comissão de Seleção, definida pelo Comitê Gestor do PII, será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

8.2. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:

- 8.2.1. Análise Documental: *Curriculum Vitae* do(a) proponente, *Curriculum Vitae* do docente da IES no exterior e qualidade de IES destino;
- 8.2.2. Mérito do Projeto de Pesquisa: Aderência do projeto no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver; Consistência e relevância dos objetivos; Clareza e detalhamento do plano de execução; Impacto na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII; Viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma de atividades); Relevância e possibilidade de geração de resultados.

8.3. A seleção consistirá em Análise Documental e do Mérito do Projeto de Pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à Análise Documental e de Mérito do Projeto de Pesquisa serão igualitários.

8.4. Quando for necessário, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica, bem como e experiência do(a) proponente.
2º	Originalidade e relevância do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e geração de resultados no âmbito do PII e do(s) Programa(s) de Pós-Graduação.
3º	A qualificação e experiência da IES destino e do docente da IES no exterior.
4º	Bolsa PQ, DT ou perfil acadêmico equivalente

8.5. A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos elegíveis for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

9. Do Resultado

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10. Do Recurso

10.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado preliminar em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

11. Da Indicação e Implementação da bolsa

11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para obtenção da bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

11.2. Caberá à CAPES realizar a implementação da bolsa.

11.3. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e plataforma [Linha Direta](#), enviando senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail do bolsista informado no formulário de inscrição.

11.4. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela

plataforma [Linha Direta](#), a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

12. Dos Benefícios

12.1. A duração das bolsas disponíveis para concorrência nesta chamada está informada na [Relação de Bolsas Disponíveis](#).

12.2. A bolsa para as modalidades de Professor Visitante no Exterior Sênior e de Professor Visitante no Exterior Júnior contemplam os seguintes benefícios: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento (passagem aérea); (iii) auxílio instalação e; (iv) seguro-saúde.

12.3. Todos os benefícios citados no item 12.2 serão pagos diretamente ao(à) beneficiário(a) conforme [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).

12.4. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior. Atenção ao que se refere aos casos cujo bolsista permanecerá no exterior por um período superior a 10 meses (artigo 3º, alíneas *a* e *b*, da referida Portaria).

12.4.1. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista.

12.5. Não há previsão de adicional para dependentes nestas modalidades de bolsas.

13. Do retorno ao Brasil

13.1. Ao término do período no exterior, o candidato contemplado deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

13.1.1. **Para a CAPES:** a prestação de contas, no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.

13.1.2. **Para a ESCOLA de vínculo:** relatório técnico conforme previsto no Manual de Procedimentos da PROPESQ.

13.1.3. **Para o Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu*/DPG:** enviar para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br o Anexo III deste Edital, que corresponde ao relatório de fim de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.

14. Das Disposições Finais

- 14.1. Conforme prevê o PII, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com IES de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.
- 14.2. Os contemplados no âmbito deste Edital deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.*" "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.*"
- 14.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu estágio pós-doutoral, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 14.4. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período no exterior, participar de seminários e redigir texto, visando a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados(as).
- 14.5. Os(As) contemplados(as) nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital Nº 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 14.6. Conforme prevê o Edital Nº 41/2017-Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.
- 14.7. A IES elegida para o período de estudos deverá estar sediada em um dos países presentes na lista de destinos elegíveis para o tema prioritário (Saúde no Desenvolvimento Humano; Mundo em Movimento: Indivíduos e Sociedade; ou Tecnologia e Biodiversidade: Sustentabilidade, Energia e Meio Ambiente) no qual o Projeto de Cooperação está vinculado.
- 14.8. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), na Portaria CAPES 285 de 18/12/2018 e na Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis a matéria.



- 14.9. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e a indicação do(a) candidato(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES para obtenção do benefício.
- 14.10. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício, de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017, não possuindo a PUCRS qualquer responsabilidade ou compromisso em conceder o benefício caso o mesmo seja cancelado ou revogado.
- 14.11. A implementação do benefício fica condicionada às normas e regulamentações governamentais e sanitárias vigentes no país e/ou impostas pela IES estrangeira anfitriã.
- 14.12. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 14.13. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 14.14. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para diretoriapg.print@pucrs.br.
- 14.15. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-Print na PUCRS.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

Prof. Dr. Carla Denise Bonan
Gestora PUCRS-PrInt

Prof. Dr. Carlos Eduardo Lobo e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação